



PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Roselia Kriger Becker Pagani* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen e Luciana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.



Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 25/06/2021
Edição: 757 Página: 4



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 13 dia(s) do mês de julho de 2022.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Luciana Zanon
PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE PÚLPITO PARA EVENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 11.970,00(Onze Mil, Novecentos e Setenta Reais).

Respeitosamente,


Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÚLPITOS DE ACRÍLICO MATERIAL TRANSPARENTE PARA EVENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SENDO ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, SAÚDE, VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

I - INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, são grandes volumes de recursos que são oriundos das políticas públicas. Sendo assim é preciso planejamento para que sejam contratados empresas e/ou produtos com novas metodologias ofertadas pelo mercado o que resultará melhor qualidade nos serviços prestados fazendo uma boa gestão dos recursos públicos.

Neste contexto, este documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência. Vale mencionar que as diversas secretarias da municipalidade necessitam o produto em comum, sendo assim, faz-se somente um procedimento licitatório, a fim de reduzir o número de processos.

II - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Essa aquisição se deve à necessidade de atendimento aos eventos institucionais realizados nas diversas Secretarias da Administração Pública de Capanema/PR. Os púlpitos são frequentemente utilizados em eventos, ações, apresentações, entrevistas coletivas, entre outras finalidades, auxiliando o palestrante/mestre de cerimônias em seu discurso de apresentação, suporte de aparelhos eletrônicos e objetos, como microfones, tablets, papéis, copos, entre outros.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratação será feita através de Dispensa de Licitação.

IV - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizados pesquisa de preços com fornecedores das empresas: KENP ÁUDIO & VÍDEO SOLUTINS, CNPJ 23.108.498/0001-06, ERACLIDES ERAALDO DAHMER PLACAS PUBLICITÁRIAS LTDA, CNPJ 15.740.810/0001-51 e site de pesquisa livre, link de acesso: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1152644759-pulpito-acrilico-10mm-personalizaco-grati-JM#reco_item_pos=18&reco_backend=machinalis-seller-items-pdp&reco_backend_type=low_level&reco_client=vip-seller_items-above&reco_id=13c58569-fa7b-405c-8595-21741e19338c, onde foi adicionado o valor de R\$120,00 (cento e vinte reais) referente ao frete, conforme site, sendo que o critério adotado foi o **menor preço** dos orçamentos.

V - VANTAGENS PARA A AQUISIÇÃO

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição proposta, poderá ser alcançada pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o Menor Preço. Assim, tal critério, necessariamente a Administração obterá economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa escolhida recairá naquela que cotar o menor preço.



VI – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas foram baseadas através de questionários realizados entre as Secretarias da Administração Pública.

VII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Em regra, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, conforme dita o § 1º, do Art. 23, da Lei Nº 8.666/93.

O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda, visto que é composta de apenas um único.

Os produtos descritos no Termo de Referência têm durabilidade de muitos anos, sendo assim, esse procedimento licitatório será realizado uma única vez, os requerimentos serão feitos pelas respectivas secretarias interessadas e o valor total se enquadra no Art. 75, item 9.1, sendo que para a contratação com valores inferiores a R\$50.000,00 pode ser feita por dispensa de licitação.

VIII – RESULTADOS PRETENDIDOS COM A UTILIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

São produtos duráveis, sendo assim, a expectativa de durabilidade é de aproximadamente 10 anos, são produtos que possuem fácil limpeza, exigem cuidado e, portanto, espera-se uma grande economia visto o custo/benefício é baixo.

Espera-se que com a durabilidade esperada não tenha necessidade de uma nova aquisição por muitos anos.

IX – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 09 dia(s) do mês de maio de 2022.

LUCIANA Assinada de forma
digital por LUCIANA
ZANON:01
Data: 2022-05-09
06077906 06077906

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃOS INTERESSADOS

- 1.1. Secretaria Municipal de Administração.
- 1.2. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
- 1.3. Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.4. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.1. Luciana Zanon.

3. OBJETO

- 3.1. Aquisição de Púlpitos de acrílico material transparente para eventos das diversas Secretarias da Administração Pública, sendo Administração, Educação, Cultura e Esporte, Saúde, Viação, Obras e Serviços Urbanos.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

- 4.1. O Município de Capanema, através de suas secretarias, nos diversos eventos institucionais que realiza, através de seu Cerimonial, busca sempre receber bem os convidados e participantes, para tanto um dos aspectos essenciais é a boa aparência de seus espaços e mobiliários, em especial, nos diversos auditórios existentes, onde são realizados inúmeros eventos.
- 4.2. São nesses eventos que os trabalhos são apresentados ao público, tanto interno quanto externo, e trabalha sua imagem perante ele. Por isso, é fundamental que os eventos sejam, sob todos os aspectos, bem conduzidos.
- 4.3. Alguns eventos, ainda exigem formalidades extras, além de alguns tipos de mobiliários específicos, entre os quais, o púlpito. Tal item é de extrema importância tanto para o mestre de cerimônias como para as demais pessoas que efetivamente terão de fazer seus discursos.
- 4.4. O púlpito de acrílico traz uma ótima base e define um ângulo ideal de leitura, atendendo exatamente as necessidades de um mestre de cerimônias, além de ser um ótimo artigo de decoração aos atos da Administração Pública, emprestando uma aparência mais moderna e atual frente aos antigos púlpitos de madeira.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PÚLPITO PORTÁTIL EM ACRÍLICO CRISTAL TRANSPARENTE, DIMENSÕES 115X50X40 CM (AxLxP), ESPESSURA DO ACRÍLICO DE 8 A 10 MM, DIMENSÕES DO PORTA DOCUMENTO: 50x37 CM (LxC). DEVE CONTER PRATELEIRA COM DESCANSO	6,00	UN	1.995,00	11.970,00



Município de Capanema - PR

000006

	PARA MICROFONE E PORTA COPO. DEVE CONTER PORTA BÍBLIA. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, USANDO OS DADOS OFICIAIS DISPONÍVEIS EM: HTTPS://WWW.CAPANEMA.PR.G OV.BR/MUNICIPIO/SIMBOLOS				
TOTAL					11.970,00

Valor Total R\$11.970,00 (Onze mil novecentos e setenta reais)

6. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

6.1. RAZÃO DE ESCOLHA DA EMPRESA CONTRATADA

6.1.1. A empresa "Eraclides Eraldo Dahmer Placas Publicitárias Ltda" é uma das empresas de nosso Município que trabalha com materiais publicitários. Foram encaminhados e-mails a várias empresas que produzem materiais publicitários, sendo que a empresa acima citada apresentou melhor proposta.

6.2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.2.1. Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizados pesquisa de preços com fornecedores das empresas: KENP ÁUDIO & VÍDEO SOLUTINS, CNPJ 23.108.498/0001-06, ERACLIDES ERAALDO DAHMER PLACAS PUBLICITÁRIAS LTDA, CNPJ 15.740.810/0001-51 e site de pesquisa livre, link de acesso: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1152644759-pulpito-acrilico-10mm-personalizaco-grati-_JM#reco_item_pos=18&reco_backend=machinalis-seller-items-pdp&reco_backend_type=low_level&reco_client=vip-seller_items-above&reco_id=13c58569-fa7b-405c-8595-21741e19338c, onde foi adicionado o valor de R\$120,00 (cento e vinte reais) referente ao frete, conforme site, sendo que o critério adotado foi o **menor preço** dos orçamentos.

7. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que "O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade".
- 7.2. Faz-se necessária a adoção do sistema de registro de preços em razão da inexistência de quantitativo exato do produto acima descrito e que será necessário nas atividades diárias das secretarias, o que irá depender da demanda de solicitações delas.



Município de Capanema - PR

080007

7.3. Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

7.4. As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços.

8. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PÚLPITOS

8.1. A empresa Eraclides Eraldo Dahmer Placas Publicitárias Ltda deverá prestar o serviço conforme a solicitação feita pelo Município de Capanema, onde as secretarias que necessitam fazer a aquisição dos púlpitos deverão autorizar através de requerimento próprio, firmados pelos respectivos Secretários.

8.1.1. O requerimento confeccionado pela Secretaria solicitante deverá conter, ao menos:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos produtos a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues;
- d) Prazo para a entrega dos produtos;
- e) Quantidade, medidas e especificações dos produtos;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição dos produtos;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

8.2. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

8.3. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos produtos** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 8.1.1.

8.3.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

8.4. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

8.5. O fornecimento dos produtos pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 8.1.1. configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

8.6. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

8.7. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata de registro de preços terá vigência de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.2. A eventual celebração de contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.



Município de Capanema - PR

050008

10. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Sebastian Ferreira.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 09 dia(s) do mês de maio de 2022.

LUCIANA
ZANON:01
607077906

Assinado de forma
digital por LUCIANA
ZANON em 09/05/2022 às
10:01:50 -03'00'

Luciana Zanon

Secretária Municipal de Administração



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃOS INTERESSADOS

- 1.1. Secretaria Municipal de Administração.
- 1.2. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
- 1.3. Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.4. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.1. Luciana Zanon.

3. OBJETO

- 3.1. Aquisição de Púlpitos de acrílico material transparente para eventos das diversas Secretarias da Administração Pública, sendo Administração, Educação, Cultura e Esporte, Saúde, Viação, Obras e Serviços Urbanos.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. O Município de Capanema, através de suas secretarias, nos diversos eventos institucionais que realiza, através de seu Cerimonial, busca sempre receber bem os convidados e participantes, para tanto um dos aspectos essenciais é a boa aparência de seus espaços e mobiliários, em especial, nos diversos auditórios existentes, onde são realizados inúmeros eventos.

4.2. São nesses eventos que os trabalhos são apresentados ao público, tanto interno quanto externo, e trabalha sua imagem perante ele. Por isso, é fundamental que os eventos sejam, sob todos os aspectos, bem conduzidos.

4.3. Alguns eventos, ainda exigem formalidades extras, além de alguns tipos de mobiliários específicos, entre os quais, o púlpito. Tal item é de extrema importância tanto para o mestre de cerimônias como para as demais pessoas que efetivamente terão de fazer seus discursos.

4.4. O púlpito de acrílico traz uma ótima base e define um ângulo ideal de leitura, atendendo exatamente as necessidades de um mestre de cerimônias, além de ser um ótimo artigo de decoração aos atos da Administração Pública, emprestando uma aparência mais moderna e atual frente aos antigos púlpitos de madeira.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62906	PÚLPITO PORTÁTIL EM ACRÍLICO CRISTAL TRANSPARENTE, DIMENSÕES 115X50X40 CM (ALTURAxLARGURAxPROFUNDIDADE), ESPESSURA DO ACRÍLICO DE 8 A 10 MM, DIMENSÕES DO	6,00	UN	1.995,00	11.970,00



	PORTA DOCUMENTO: 50x37 CM (LARGURA x COMPRIMENT O). DEVE CONTER PRATELEIRA COM DESCANSO PARA MICROFONE E PORTA COPO. DEVE CONTER PORTA BÍBLIA. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, USANDO OS DADOS OFICIAIS DISPONÍVEIS EM: HTTPS://WWW.CAPANEM A.PR.GOV.BR/MUNICIPIO/ SIMBOLOS				
TOTAL					11.970,00

5. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

5.1. RAZÃO DE ESCOLHA DA EMPRESA CONTRATADA

5.1.1. A empresa "Eraclides Eraldo Dahmer Placas Publicitárias Ltda" é uma das empresas de nosso Município que trabalha com materiais publicitários. Foram encaminhados e-mails a várias empresas que produzem materiais publicitários, sendo que a empresa acima citada apresentou melhor proposta.

5.2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.2.1. Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizadas pesquisa de preços com fornecedores das empresas: KENP ÁUDIO & VÍDEO SOLUTINS, CNPJ 23.108.498/0001-06, ERACLIDES ERAALDO DAHMER PLACAS PUBLICITÁRIAS LTDA, CNPJ 15.740.810/0001-51 e site de pesquisa livre, link de acesso: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1152644759-pulpito-acrilico-10mm-personalizaco-grati-JM#reco_item_pos=18&reco_backend=machinalis-seller-items-pdp&reco_backend_type=low_level&reco_client=vip-seller_items-above&reco_id=13c58569-fa7b-405c-8595-21741e19338c, onde foi adicionado o valor de R\$120,00 (cento e vinte reais) referente ao frete, conforme site, sendo que o critério adotado foi o **menor preço** dos orçamentos.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133. de 2021, dispõe que "O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade



e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade”.

- 6.2. Faz-se necessária a adoção do sistema de registro de preços em razão da inexistência de quantitativo exato do produto acima descrito e que será necessário nas atividades diárias das secretarias, o que irá depender da demanda de solicitações delas.
- 6.3. Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.
- 6.4. As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços.

7. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PÚLPITOS

- 7.1. A empresa Eraclides Eraldo Dahmer Placas Publicitárias Ltda deverá prestar o serviço conforme a solicitação feita pelo Município de Capanema, onde as secretarias que necessitam fazer a aquisição dos púlpitos deverão autorizar através de requerimento próprio, firmados pelos respectivos Secretários.
 - 7.1.1. O requerimento confeccionado pela Secretaria solicitante deverá conter, ao menos:
 - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Descrição dos produtos a serem adquiridos;
 - c) Local onde serão entregues;
 - d) Prazo para a entrega dos produtos;
 - e) Quantidade, medidas e especificações dos produtos;
 - f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição dos produtos;
 - g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 7.2. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- 7.3. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos produtos** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 8.1.1.
 - 7.3.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**
- 7.4. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.
- 7.5. O fornecimento dos produtos pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 8.1.1. configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 7.6. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.
- 7.7. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 8.1. A ata de registro de preços terá vigência de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 8.2. A eventual celebração de contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A ata será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Sebastian Ferreira.

10. AMPARO LEGAL

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

11. OUTRAS INFORMAÇÕES:

11.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 13 dia(s) do mês de julho de 2022.


Luciana Zanon

Secretária Municipal de Administração



CERTIDÃO

Certifico que com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PÚLPITO PARA EVENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., informo que a orçamentação é feita pela Secretaria Demandante e não pelo Setor de Licitações, por esse motivo a Planilha com o Preço final é assinada pelo(a) Secretário(a) da Pasta.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 13 dia(s) do mês de julho de 2022.



Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

PLANILHA FINAL DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE PÚLPITO PARA EVENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Gino	Visuart	Internet + Frete	Menor Preço
1	62906	<p>PÚLPITO PORTÁTIL EM ACRÍLICO CRISTAL TRANSPARENTE, DIMENSÕES 115X50X40 CM (ALTURAXLARGURAXPROFUNDIDADE), ESPESSURA DO ACRÍLICO DE 8 A 10 MM, DIMENSÕES DO PORTA DOCUMENTO: 50x37 CM (LARGURAXCOMPRIMENTO). DEVE CONTER PRATELEIRA COM DESCANSO PARA MICROFONE E PORTA COPO. DEVE CONTER PORTA BÍBLIA.CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, USANDO OS DADOS OFICIAIS DISPONÍVEIS EM: HTTPS://WWW.CAPANEMA.PR.GOV.BR/MUNICIPIO/SIMBOLOS</p> 	6,00	UN	1.995,00	11.970,00	3.740,00	1.995,00	2.109,00	1.995,00
VALOR TOTAL						11.970,00				

DATA: 11/05/2022

LUCIANA ZANON

RESPONSÁVEL PELA PLANILHA DE ORÇAMENTO

000014

ORÇAMENTO

000015

RAZÃO SOCIAL: ERACLIDES ERALDO DAHMER PLACAS PUBLICITÁRIAS LTDA
 CNPJ: 15.740.810/0001-51 EMAIL: ERAKP@HOTMAIL.COM
 ENDEREÇO: R. PEDRO BOMBAZAS, 1386
 COMPLEMENTO: VISUARY BAIRRO: CENTRO
 TELEFONE: 46 99978 4038 CONTATO: ERACLIDES
 CIDADE: CAPANEMA UF: PR

AQUISIÇÃO DE PÚLPITO PARA EVENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

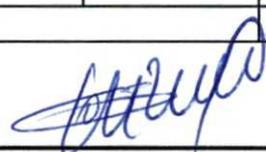
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PÚLPITO PORTÁTIL EM ACRÍLICO CRISTAL TRANSPARENTE, DIMENSÕES 115X50X40 CM (ALTURAXLARGURAXPROFUNDIDADE), ESPESSURA DO ACRÍLICO DE 8 A 10 MM, DIMENSÕES DO PORTA DOCUMENTO: 50x37 CM (LARGURAXCOMPRIMENTO). DEVE CONTER PRATELEIRA COM DESCANSO PARA MICROFONE E PORTA COPO. DEVE CONTER PORTA BÍBLIA. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, USANDO OS DADOS OFICIAIS DISPONÍVEIS EM: HTTPS://WWW.CAPANEMA.PR.GOV.BR/MUNICIPIO/SIMBOIS	6,00	UN	1.995,00	11.970,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						11.970,00

DATA: 04/05/22

Eraclides Eraldo Dahmer
 Placas Publicitárias Ltda
 15.740.810/0001-51



O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 18 de abril de 2022 14:34
Para: 'rafael.artcolor@hotmail.com'
Assunto: ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PÚLPITO
Anexos: ORÇAMENTO PÚLPITO.xlsx

Boa tarde,
Encaminho em anexo, orçamento para licitação de AQUISIÇÃO DE PÚLPITO EM ACRÍLICO.
Peço que devolva carimbado e assinado o mais rápido possível. **Se possível retornar o mesmo por e-mail.**

Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021

adm@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: segunda-feira, 18 de abril de 2022 14:34
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PÚLPITO
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00239.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

rafael.artcolor@hotmail.com

Assunto: ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PÚLPITO

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 18 de abril de 2022 14:32
Para: 'Arte Mídia'
Assunto: ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PÚLPITO
Anexos: ORÇAMENTO PÚLPITO.xlsx

Boa tarde,
Encaminho em anexo, orçamento para licitação de AQUISIÇÃO DE PÚLPITO EM ACRÍLICO.
Peço que devolva carimbado e assinado o mais rápido possível. **Se possível retornar o mesmo por e-mail.**

Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021

adm@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: segunda-feira, 18 de abril de 2022 14:33
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PÚLPITO
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00159.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

'Arte Mídia' (artemidiabeltrao@hotmail.com)

Assunto: ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PÚLPITO

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 18 de abril de 2022 14:35
Para: 'comercial.max3@hotmail.com'
Assunto: ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PÚLPITO
Anexos: ORÇAMENTO PÚLPITO.xlsx

Boa tarde,
Encaminho em anexo, orçamento para licitação de AQUISIÇÃO DE PÚLPITO EM ACRÍLICO.
Peço que devolva carimbado e assinado o mais rápido possível. **Se possível retornar o mesmo por e-mail.**
Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021

adm@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: segunda-feira, 18 de abril de 2022 14:36
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PÚLPITO
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00227.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

comercial.max3@hotmail.com

Assunto: ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PÚLPITO

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 18 de abril de 2022 14:35
Para: 'dinhocomunicacao@hotmail.com'
Assunto: ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PÚLPITO
Anexos: ORÇAMENTO PÚLPITO.xlsx

Boa tarde,
Encaminho em anexo, orçamento para licitação de AQUISIÇÃO DE PÚLPITO EM ACRÍLICO.
Peço que devolva carimbado e assinado o mais rápido possível. **Se possível retornar o mesmo por e-mail.**
Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021

000023

adm@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: segunda-feira, 18 de abril de 2022 23:48
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PÚLPITO
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00010.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

dinhocomunicacao@hotmail.com

Assunto: ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PÚLPITO

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 18 de abril de 2022 14:33
Para: 'Era - VisuArt - Artes e Impressões Cpma 3552-2679 9978-4038'
Assunto: ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PÚLPITO
Anexos: ORÇAMENTO PÚLPITO.xlsx

Boa tarde,
Encaminho em anexo, orçamento para licitação de AQUISIÇÃO DE PÚLPITO EM ACRÍLICO.
Peço que devolva carimbado e assinado o mais rápido possível. **Se possível retornar o mesmo por e-mail.**
Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021

adm@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: segunda-feira, 18 de abril de 2022 14:33
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PÚLPITO
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00203.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

'Era - VisuArt - Artes e Impressões Cpma 3552-2679 9978-4038' (erakide@hotmail.com)

Assunto: ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PÚLPITO

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 27 de abril de 2022 09:17
Para: 'neto.gino@gmail.com'
Assunto: RES: ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PÚLPITO

Bom dia
Confirmo recebimento.
Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021

De: neto.gino@gmail.com <neto.gino@gmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 27 de abril de 2022 08:43
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PÚLPITO

Bom dia!

Segue em anexo nossa proposta.

Colocamo-nos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atte.,



Som e Imagem e com a gente!

Gino Neto

Supervisor Técnico

KENP – soluções em áudio e vídeo

 41 9 9229-1245  41 3254-2158



De: adm@capanema.pr.gov.br <adm@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 25 de abril de 2022 11:33
Para: neto.gino@gmail.com
Assunto: RES: ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PÚLPITO

Bom dia,
Fico no aguardo.
Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021

De: neto.gino@gmail.com <neto.gino@gmail.com>
Enviada em: segunda-feira, 25 de abril de 2022 11:06
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PÚLPITO

Bom dia!

Estamos providenciando a cotação.
Logo retornaremos.

Atte.,



Gino Neto

Supervisor Técnico

KENP – soluções em áudio e vídeo

 41 9 9229-1245  41 3254-2158



De: adm@capanema.pr.gov.br <adm@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 22 de abril de 2022 21:01
Para: neto.gino@gmail.com
Assunto: ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PÚLPITO

Boa noite,
Encaminho em anexo, orçamento para licitação de AQUISIÇÃO DE PÚLPITO EM ACRÍLICO.
Peço que devolva carimbado e assinado o mais rápido possível. **Se possível retornar o mesmo por e-mail.**
Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Grata

00028



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 18 de abril de 2022 14:33
Para: 'artes@impressonecv.com.br'
Assunto: ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PÚLPITO
Anexos: ORÇAMENTO PÚLPITO.xlsx

Boa tarde,
Encaminho em anexo, orçamento para licitação de AQUISIÇÃO DE PÚLPITO EM ACRÍLICO.
Peço que devolva carimbado e assinado o mais rápido possível. **Se possível retornar o mesmo por e-mail.**
Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021

adm@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 18 de abril de 2022 14:34
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00191.txt

The original message was received at Mon, 18 Apr 2022 14:33:25 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <artes@impressionecv.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <artes@impressionecv.com.br>... relayed; expect no further notifications

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 18 de abril de 2022 14:35
Para: 'tiago@gtsinalizacao.com.br'
Assunto: ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PÚLPITO
Anexos: ORÇAMENTO PÚLPITO.xlsx

Boa tarde,
Encaminho em anexo, orçamento para licitação de AQUISIÇÃO DE PÚLPITO EM ACRÍLICO.
Peço que devolva carimbado e assinado o mais rápido possível. **Se possível retornar o mesmo por e-mail.**
Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021

adm@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 18 de abril de 2022 14:35
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00233.txt

The original message was received at Mon, 18 Apr 2022 14:35:04 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <tiago@gtsinalizacao.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <tiago@gtsinalizacao.com.br>... relayed; expect no further notifications

ORÇAMENTO

000033

RAZÃO SOCIAL: ERACILDES ERALDO DAHMER PLACAS PUBLICITÁRIAS LTDA
 CNPJ: 15.740.810/0001-51 EMAIL: ERACILDES@HOTMAIL.COM
 ENDEREÇO: R. FERROVÁRIAS, 1386
 COMPLEMENTO VISUANT BAIRRO: CENTRO
 TELEFONE: 46 99978 4038 CONTATO: ERACILDES
 CIDADE: CAPANEMA UF: PR

AQUISIÇÃO DE PÚLPITO PARA EVENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

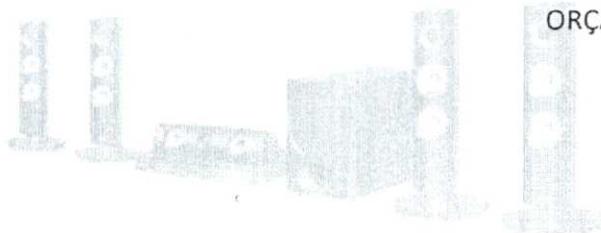
Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PÚLPITO PORTÁTIL EM ACRÍLICO CRISTAL TRANSPARENTE, DIMENSÕES 115X50X40 CM (ALTURAxLARGURAxPROFUNDIDADE), ESPESSURA DO ACRÍLICO DE 8 A 10 MM, DIMENSÕES DO PORTA DOCUMENTO: 50x37 CM (LARGURAxCOMPRIMENTO). DEVE CONTER PRATELEIRA COM DESCANSO PARA MICROFONE E PORTA COPO. DEVE CONTER PORTA BÍBLIA. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, USANDO OS DADOS OFICIAIS DISPONÍVEIS EM: HTTPS://WWW.CAPANEMA.PR.GOV.BR/MUNICIPIO/SIMBOLOS	6,00	UN	1.995,00	11.970,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						11.970,00



DATA: 04/05/22

Eraclides Eraldo Dahmer
 Placas Publicitárias Ltda
 15.740.810/0001-51

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



ORÇAMENTO 86

Data 27/04/2022

Cliente: Prefeitura Municipal de Capanema
 Endereço:
 CNPJ/CPF: IE/RG
 Fone: Email:

EQUIPAMENTOS

	Descrição	Unidade	Qty	Unitário	Total
1	Púlpito em acrílico 115x50x40 (conforme descritivo)	Unidade	1	R\$ 3.740,00	R\$ 3.740,00
2					R\$ 0,00
3					R\$ 0,00
4					R\$ 0,00
5					R\$ 0,00
6					R\$ 0,00
7					R\$ 0,00
8					R\$ 0,00
9					R\$ 0,00
10					R\$ 0,00
11					R\$ 0,00
12					R\$ 0,00
13					R\$ 0,00
14					R\$ 0,00
15					R\$ 0,00
Total Equipamentos					R\$ 3.740,00

SERVIÇOS

	Descrição	Valor
1		
2		
3		
4		
Total Serviços		R\$ 0,00

Total Investimento R\$ 3.740,00

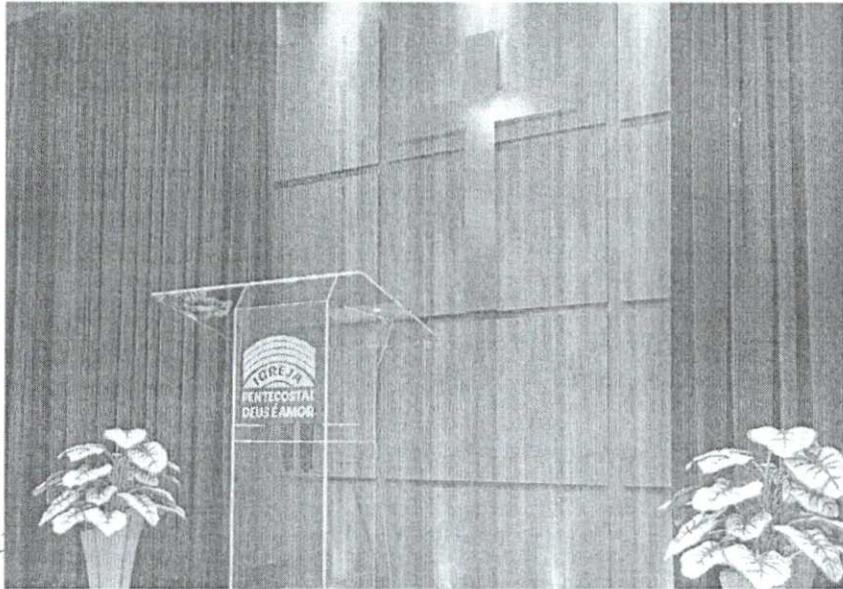
Nosso CNPJ 23.108.498/0001-06

Busca por: Pulpito Acrílico, Pulpito e Pulpito Acrílico

Enviar para Luclana Av. Pedro V. P. Souza 1080

Voltar à lista Mais Categorias > Esoterismo e Ocultismo > Ostensórios

Compartilhar



Antu

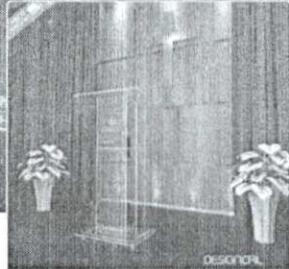


R\$ 788⁶⁰

10x R\$ 78⁹⁹ sem juros

Frete grátis

Pulpito Acrílico 100% | Frete Grátis | 12x S/ Juros | C/inf



R\$ 999⁶⁰

10x R\$ 99⁹⁹ sem juros

Frete grátis

Pulpito Acrílico 8mm 100% | Frete Grátis | 12x S/ Juros



R\$ 14⁸⁰ 44% OFF

2x R\$ 7⁹⁹ sem juros

Bandeja Organizadora Acrílico Clean Slim Organiza...

Ver mais anúncios do vendedor

Características principais

Marca	DesignCril
Modelo	PP101CR02

Outras características

Material: Acrílico Cristal

Comprimento: 115 cm

Novo | 3 vendidos

Pulpito Acrílico 10mm | Personalização Gráti

R\$ 1.989

em 12x R\$ 192⁸³

Ver os meios de pagamento

Entrega a combinar com o vendedor
Rio De Janeiro, Rio De Janeiro
Ver custos de envio

Disponível 1 dia após sua compra

Quantidade: 1 unidade

Comprar agora

- Compra Garantida: receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro
- Mercado Pontos: Você acumula 49%
- 10 anos de garantia de fábrica

Informações sobre o vendedor

Localização
Rio De Janeiro, Rio De Janeiro

MercadoLider Platinum
É um dos melhores do site!

592

Vendas nos últimos 60 dias



Preste bom atendimento

E pre

Ver mais dados deste vendedor

Garantia

Compra Garantida com o Mercado

Receba o produto que está esperando ou devolvemos o seu dinheiro

Garantia do vendedor

Garantia de fábrica: 10 anos

Salva mais sobre garantia

Meios de pagamento

Largura: 60 cm

Profundidade: 42 cm

Boleto parcelado em até 12x

Cartões de crédito

(Paga em hasta 12 cuotas)

Cartões de débito

Boleto bancário

Conheça outros meios de pagamento

Descrição

A DesignCril possui mais de 20 anos de experiência no mercado de púlpitos em acrílico, somos pioneiro na fabricação e hoje somos referencia. Preço justo e qualidade é nosso compromisso!

Com design arrojado, o Pulpito Josue é ideal para instituições religiosas. Produzido em acrílico de 10mm, a peça mantém a robustez necessária para fortalecer a imagem do orador. O Pulpito Josue também possui duas prateleiras de apoio, uma com dois suportes para microfone e um portas copo e outra lisa que auxilia nas atividades, a parte frontal pode ter arte impressa ou gravada. Sua fixação é através de parafusos inox, garantindo qualidade e facilidade na montagem do móvel.

*OBS: Qualquer tipo de gravação deverá ser informado no ato do fechamento do pedido e enviado em formato vetorizado. Simulamos sua sugestão para aprovação e então gravamos em definitivo.

Frete:

O frete é de acordo para cada região do Brasil, escolha a opção na hora de efetuar a compra.

Montagem:

Pulpito todo parafusado com inox, garantindo firmeza e durabilidade. Enviado desmontado por motivos de segurança e um frete mais competitivo, fácil montagem e acompanha manual de instrução.

Itens Inclusos:

Gravação a Laser Personalizada
Nota Fiscal
Manual de montagem + garantia

Cuidados:

Para melhor conservação de qualquer material acrílico e de seu pulpito, ao realizar a limpeza não utilize álcool puro ou solventes, apenas um pano umido e macio é suficiente.

Adicionais Opcionais:

6 Rodízios com travamento = R\$80,00
iluminação de Led 1 cor = R\$ 90,00
Iluminação de Led 17 cores com controle remoto = R\$ 180,00
Adicionando a iluminação, a gravação é grátis.

Perguntas Frequentes:

1) Emite Nota Fiscal?

R: Sim, após a compra entramos em contato para solicitar todos os dados.

2) Personalização, qual formato envio meu logotipo?

R: Precisamos no arquivo vetorizado (original), salvo em pdf.

3) Como é feito o pagamento do frete e dos acessórios?

R: Como são opcionais, após a compra nossa equipe enviara uma cobrança extra

Produtos patrocinados [Anuncie](#)

R\$ 788

10x R\$ 78⁹⁰ sem juros
Frete grátis
Pulpito Acrílico 100% I F
12x S/ Juros I C/nf

R\$ 1.512

12x R\$ 146⁰⁰
Pulpito Acrílico I Persor
Iluminação Gratis

R\$ 629

12x R\$ 61⁰⁰
Pulpito Acrílico Cristal E
Iluminação

R\$-1795

R\$ 1.705 5% OFF

12x R\$ 165⁰⁰
Pulpito Para Igreja Em /
I Gravação E Led Gratis

dos itens escolhidos por você.

E disse-lhes: Vão pelo mundo todo e preguem o evangelho a todas as pessoas.
Marcos 16:15

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

Meios de pagamento

Garantia

Parcelado no boleto

Está com dúvidas?
Fale conosco para ajudá-lo a encontrar o que busca

Pergunte ao vendedor

Escreva sua pergunta...

Pergunte!

Últimas perguntas feitas

Precisando comprar, só me respondam a questão dos leds rs

— Agradeço pelo retorno do contato, após a compra entramos em contato para envio boleto referente adicional do led. 15/12/2021

Certo. Mas como fazemos.pra incluir os leds na compra?

— Fabiana, bom dia! Após a compra entramos em contato para envio boleto referente o led. 15/12/2021

Realmente eu errei é 29345000

— Fabiana agradeço pelo retorno do contato, o frete fica no valor R\$194,93. Após a compra alinhar o endereço de entrega. 14/12/2021

Boa tarde. Gostaria de comprar, porém com as 17 lâmpadas de led, aí como fazemos pra acrescentar o valor?? E meu CEP é 29245000 Es

— Olá Fabiana, a paz! Para adicionar a iluminação de 17 cores, acrescenta R\$200,00. Esse cep que informou esta como inexistente, me confirme o cep correto. No aguardo ... 13/12/2021

Qual o valor do frete para esse CEP: 75.074-810?

— Bom dia, seu frete fica em R\$127,00 após a compra entramos em contato para alinhar o envio. Produto com NF e garantia de 10 anos do acrílico cast virgem. Qualquer outra dúvida, fico a disposição! 27/08/2021

Bom dia, tem como fazer com rodízios para locomoção? quanto fica?

— Bom dia Rick, os Rodízios são acessórios que pode ser comprado a parte, custa \$60,0. Comprando hoje lhe darei de brinde os rodízios. Aguardo sua compra! 09/04/2021

Frete 45690000

— Zulmiro, boa tarde! O frete fica no valor R\$ 201,21 Produto com NF 26/01/2021

Bom dia, quanto fica o frete pra 65440000

— Carlos Alberto, boa tarde! seu frete fica em R\$205,00 após a sua compra entramos em contato para alinhar o envio. Produto com nota fiscal e garantia de 10 anos do acrílico cast 100% virgem. Qualquer outra dúvida nos pergunte, do contrário aguardo sua compra! 26/08/2020

Bom dia qual prazo de entrega de uma peça dessas??

— Boa tarde, o prazo de entrega é de 9 - 13 di. Qualquer outra dúvida, a disposição! 10/01/2020

Produtos patrocinados Anuncie aqui

R\$ 788⁶⁰

10x R\$ 78⁹⁶ sem juros

Frete grátis

Pulpito Acrilico 100% | Frete Grátis | 12x S/ Juros | C/nf

R\$ 1.512⁴³

12x R\$ 146⁶³

Pulpito Acrilico | Personalização E Iluminação Grátis

R\$ 629⁹⁰

12x R\$ 61⁹⁷

Pulpito Acrilico Cristal Barato + Iluminação

R\$ 1.705³⁴ 5% OFF

12x R\$ 165³³

Pulpito Para Igreja Em Acrilico 8mm | Gravação E Led Grátis

R\$ 929

12x R\$ 90⁹⁷

Frete grátis
Pulpito De Acrilico Quadrangular C/

Quem viu este produto também comprou

R\$ 909

10x R\$ 90⁹⁰ sem juros

Frete grátis

Pulpito De Acrilico Para Igrejas Super Oferta Led De Uma Cor

R\$ 769

10x R\$ 76⁹⁰ sem juros

Frete grátis

Pulpito Em Acrilico | Frete + Gravação Grátis | 12x S/ Juros

R\$ 788⁶⁰

10x R\$ 78⁹⁶ sem juros

Frete grátis

Pulpito Acrilico 100% | Frete Grátis | 12x S/ Juros | C/nf

R\$ 999⁸⁰

10x R\$ 99⁹⁸ sem juros

Frete grátis

Pulpito Acrilico 8mm 100% | Frete Grátis | 12x S/ Juros

R\$ 4.480

12x R\$ 373³³ sem

Frete grátis

Pulpito D Acrilico Modelo Marcos t

Copyright © 1999-2022 Ebazar.com.br LTDA.

CNPJ nº 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre

Baixe grátis o app do Mercado Livre!

Formas de entrega para este produto



 **Entrega a combinar com o vendedor**

Localizado em Rio De Janeiro, Rio De Janeiro

FRETE PARA REGIÃO SUDESTE	R\$ 120.00
FRETE PARA REGIÃO SUL	R\$ 150.00
FRETE PARA REGIÃO CENTRO OESTE	R\$ 170.00
FRETE PARA REGIÃO NORDESTE	R\$ 190.00
FRETE PARA REGIÃO NORTE	R\$ 199.00

Como combino a entrega do produto?

1. Ao finalizar sua compra, você tem a opção de enviar uma mensagem ao vendedor.
2. Você pode entrar em contato com ele nos detalhes da sua compra ou encontrar os dados do vendedor em Minhas compras para combinar o local de entrega e os custos de envio.
3. Lembre-se que costumam responder entre 8h e 20h e pode levar até 48 horas.

* Sempre troque mensagens com o vendedor pela plataforma ou pelas perguntas do anúncio para que sua conversa esteja protegida.



Formas de entrega para este produto

Entrega a combinar com o vendedor

Localizado em Rio De Janeiro, Rio De Janeiro

X

FRETE PARA REGIÃO SUDESTE	R\$ 120.00
FRETE PARA REGIÃO SUL	R\$ 150.00
FRETE PARA REGIÃO CENTRO OESTE	R\$ 170.00
FRETE PARA REGIÃO NORDESTE	R\$ 190.00
FRETE PARA REGIÃO NORTE	R\$ 199.00

Como combino a entrega do produto?

1. Ao finalizar sua compra, você tem a opção de enviar uma mensagem ao vendedor.
2. Você pode entrar em contato com ele nos detalhes da sua compra ou encontrar os dados do vendedor em Minhas compras para combinar o local de entrega e os custos de envio.
3. Lembre-se que costumam responder entre 8h e 20h e pode levar até 48 horas.

* Sempre troque mensagens com o vendedor pela plataforma ou pelas perguntas do anúncio para que sua conversa esteja protegida.

Formas de entrega para este produto
Entrega a combinar com o vendedor



Localizado em Rio De Janeiro, Rio De Janeiro

FRETE PARA REGIÃO SUDESTE	R\$ 120.00
FRETE PARA REGIÃO SUL	R\$ 150.00
FRETE PARA REGIÃO CENTRO OESTE	R\$ 170.00
FRETE PARA REGIÃO NORDESTE	R\$ 190.00
FRETE PARA REGIÃO NORTE	R\$ 199.00

Como combino a entrega do produto?

1. Ao finalizar sua compra, você tem a opção de enviar uma mensagem ao vendedor.
2. Você pode entrar em contato com ele nos detalhes da sua compra ou encontrar os dados do vendedor em Minhas compras para combinar o local de entrega e os custos de envio.
3. Lembre-se que costumam responder entre 8h e 20h e pode levar até 48 horas.

* Sempre troque mensagens com o vendedor pela plataforma ou pelas perguntas do anúncio para que sua conversa esteja protegida.



Formas de entrega para este produto

entrega a combinar com o vendedor

Localizado em Rio De Janeiro, Rio De Janeiro

X

FRETE PARA REGIÃO SUDESTE	R\$ 120.00
FRETE PARA REGIÃO SUL	R\$ 150.00
FRETE PARA REGIÃO CENTRO OESTE	R\$ 170.00
FRETE PARA REGIÃO NORDESTE	R\$ 190.00
FRETE PARA REGIÃO NORTE	R\$ 199.00

Como combino a entrega do produto?

1. Ao finalizar sua compra, você tem a opção de enviar uma mensagem ao vendedor.
2. Você pode entrar em contato com ele nos detalhes da sua compra ou encontrar os dados do vendedor em Minhas compras para combinar o local de entrega e os custos de envio.
3. Lembre-se que costumam responder entre 8h e 20h e pode levar até 48 horas.

* Sempre troque mensagens com o vendedor pela plataforma ou pelas perguntas do anúncio para que sua conversa esteja protegida.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EM INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

DAHMER & LORENCETTI LTDA
CNPJ Nº 15.740.810/0001-51
NIRE Nº 41207371834

ERACLIDES ERALDO DAHMER, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, maior e capaz, empresário, nascido aos 13/01/1966, natural da cidade de Marechal Candido Rondon, estado do Paraná, portador da RG nº 4.016.840-0 SESP PR, e do CPF nº 553.940.789-04, residente e domiciliado na Travessa Werhner Blatt, nº 24, bairro São José Operário, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000.

EDSON LORENCETTI, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, maior e capaz, empresário, natural da cidade de Eneas Marques, estado do Paraná, nascido em 04/07/1971, portador da RG nº 4.741.037-1 SESP PR e do CPF nº 764.662.309-10, residente e domiciliado na Avenida Independência, nº 121, apto 303, bairro Centro, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000.

A empresa sob o nome empresarial de DAHMER & LORENCETTI LTDA, com sede e foro à Rua Padre Cirilo, nº 1.669, sala, bairro Centro, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41207371834, por despacho em sessão de 18/06/2012 e no CNPJ nº 15.740.810/0001-51, ora transforma seu registro de SOCIEDADE EMPRESARIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA para INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SAIDA DE SÓCIO - O sócio EDSON LORENCETTI, acima qualificado, que possui na sociedade 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), retira-se da sociedade vendendo e transferindo ao sócio remanescente ERACLIDES ERALDO DAHMER a totalidade de suas quotas, dando neste ato quitação pelas quotas ora vendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL - O capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalmente integralizado, passa a constituir o capital do Instrumento de Inscrição de Empresário Individual.

ERACLIDES ERALDO DAHMER com 100% das 30.000 quotas, no valor de R\$ 30.000,00.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

DAHMER & LORENCETTI LTDA

CNPJ Nº 15.740.810/0001-51

NIRE Nº 41207371834

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO - Fica transformada a natureza jurídica desta Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada para Instrumento de Inscrição de Empresário Individual sob a FIRMA de ERACLIDES ERAALDO DAHMER SERIGRAFIA que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA QUARTA - O sócio mora no seguinte endereço: Rua Pernambuco, nº 1380, bairro Centro, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA QUINTA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL da referida empresa, com o teor seguinte:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ERACLIDES ERAALDO DAHMER SERIGRAFIA
CNPJ Nº 15.740.810/0001-51

ERACLIDES ERAALDO DAHMER, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, maior e capaz, empresário, nascido aos 13/01/1966, natural da cidade de Marechal Candido Rondon, estado do Paraná, portador da RG nº 4.016.840-0 SESP PR, e do CPF nº 553.940.789-04, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 1380, bairro Centro, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma: ERACLIDES ERAALDO DAHMER SERIGRAFIA.

000045

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

DAHMER & LORENCETTI LTDA

CNPJ Nº 15.740.810/0001-51

NIRE Nº 41207371834

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL - O capital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Pernambuco, nº 1386, bairro Centro, Cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;

1813001 - Impressão de material para uso publicitário;

5829800 - Edição integrada à impressão;

8219901 - Fotocópias;

2512800 - Fabricação de esquadrias de metal;

2790299 - Fabricação portas e portões automáticos

Parágrafo Único - Em estabelecimento eleito como Sede(matriz) serão exercidas as atividades de: Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Impressão de material para uso publicitário; Edição integrada à impressão; Fotocópias; Fabricação de esquadrias de metal; Fabricação portas e portões automáticos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO - A Empresa iniciou suas atividades em 18/06/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENQUADRAMENTO - O Empresário declara que as atividades se enquadram em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

DAHMER & LORENCETTI LTDA
CNPJ Nº 15.740.810/0001-51
NIRE Nº 41207371834

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o foro da comarca de Capanema/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de inscrição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Capanema/PR, 14 de Junho de 2021

Tab. Notas
Capanema - PR

ERACLIDES ERALDO DAHMER

Tab. Notas
Capanema - PR

EDSON LORENCETTI

000047

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR (46)3552-370

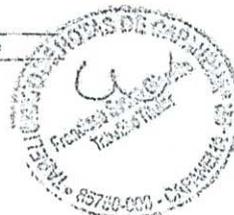
Selo Digital: 10143845VAA00000009363211

Consulte esse selo em <http://mfuracert.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de ERACLIDES ERALDO DAHMER e EDSON LORENGETTI. Dou fé. Capanema-PR. 15 de junho de 2021.



Patricia Francieli Weller
Patricia Francieli Weller - Escrevente





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PEDRO ADONES KRUGEL, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 021913, expedida em 07/04/1988, inscrito no CPF nº 40773639934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
40773639934	021913	PEDRO ADONES KRUGEL



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2021 10:27 SOB Nº 41108937767.
PROTOCOLO: 213741997 DE 17/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104265955. CNPJ DA SEDE: 15740810000151.
NIRE: 41108937767. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/06/2021.
ERACLIDES ERAALDO DAHMER SERIGRAFIA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, bem como em quaisquer outras mídias de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.740.810/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ERACLIDES ERALDO DAHMER PLACAS PUBLICITARIAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VISUART ARTES E IMPRESSOES	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
- 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
- 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
- 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
- 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R PERNAMBUCO	NÚMERO 1386	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PEDROADONES@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9978-4038
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

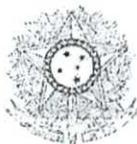
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 28/04/2022 às 12:43:53 (data e hora de Brasília).

000050

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ERACLIDES ERAALDO DAHMER PLACAS PUBLICITARIAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.740.810/0001-51

Certidão nº: 13199004/2022

Expedição: 28/04/2022, às 13:03:41

Validade: 25/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ERACLIDES ERAALDO DAHMER PLACAS PUBLICITARIAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.740.810/0001-51, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026654155-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 15.740.810/0001-51
Nome: **ERACLIDES ERALDO DAHMER PLACAS PUBLICITARIAS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.740.810/0001-51
Razão Social: ERACLIDES ERALDO DAHMER PLACAS PUBLICITARIAS
Endereço: R PERNAMBUCO 1386 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2022 a 17/05/2022

Certificação Número: 2022041800554468957843

Informação obtida em 02/05/2022 11:06:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de
Capanema - PR
Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 02/07/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1919/2022

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QEMX24XJ3972

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ERACLIDES ERAALDO DAHMER PLACAS PUBLICITARIAS

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

35432

15.740.810/0001-51

90598798-44

97

ENDEREÇO

R PERNAMBUCO, 1386 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Fabricação de painéis e letreiros luminosos, Fotocópias, Fabricação de esquadrias de metal, Instalação de painéis publicitários, Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

Certidão emitida no dia Capanema, 03 de Maio de 2022.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEMX24XJ3972



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO

Nome: DAHMER & LORENCETTI LTDA
CNPJ: 15.740.810/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refero-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> cu <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:55:32 do dia 09/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2021.

Código de controle da certidão: 278E.5312.25F6.0A2E
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 13 dia(s) do mês de julho de 2022.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 08/09/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE PÚLPITO PARA EVENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 13 dia(s) do mês de julho de 2022.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 13/07/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE PÚLPITO PARA EVENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	480	05.001.04.122.0402.2023	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	980	07.001.12.361.1201.2102	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	990	07.001.12.361.1201.2102	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1590	07.002.27.812.2701.2272	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1700	07.003.13.392.1301.2131	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1860	08.001.26.782.2601.2262	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2090	08.002.15.452.1501.2154	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2480	09.001.10.301.1001.2081	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



(MINUTA DO CONTRATO Nº XX/202)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E A EMPRESA XXXX,
PROVENIENTE DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº XX.**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXXX**, MUNICÍPIO DE **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº XX/2022, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XX

Lot e	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **6 (seis) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).
- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;



- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2.** A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
 - 5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
 - 5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
 - 7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de



referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

- 7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.



- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times \frac{VP}{100}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	480	05.001.04.122.0402.2023	0	4.4.90.52.00	Do Exercício
2022	980	07.001.12.361.1201.2102	103	4.4.90.52.00	Do Exercício
2022	990	07.001.12.361.1201.2102	104	4.4.90.52.00	Do Exercício
2022	1590	07.002.27.812.2701.2272	0	4.4.90.52.00	Do Exercício
2022	1700	07.003.13.392.1301.2131	0	4.4.90.52.00	Do Exercício



2022	1860	08.001.26.782.2601.226 2	0	4.4.90.52.00 .00	Do Exercício
2022	2090	08.002.15.452.1501.215 4	0	4.4.90.52.00 .00	Do Exercício
2022	2480	09.001.10.301.1001.208 1	303	4.4.90.52.00 .00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;



- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n° 14.133, de 2021;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.



- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
 - 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
 - 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
 - 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.



- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
 - f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
 - g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima.
 - d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.



- 13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO



16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

048070

PARECER JURÍDICO Nº 117/2022

REQUERENTE: Agente de Contratações

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e outras.

ASSUNTO: Dispensa de licitação para aquisição de púlpitos.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. REGIDA PELA LEI Nº 14.133/2021. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no processo administrativo físico:

- I) Portaria nº 7.904/2021;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Estudos Técnicos Preliminares;
- IV) Termo de referência;
- V) Orçamento definitivo e pesquisa de preços;
- VI) Documento de habilitação da empresa;
- VII) Despacho de encaminhamento do Prefeito;
- VIII) Parecer Contábil;
- IX) Minuta do contrato.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, realizar o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, não cabendo, em regra, nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos da contratação entendidos como necessários.

Com efeito, passamos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito. Dispõe o art. 72, da Lei 14.133, de 2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



000071

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

IV - demonstraç o da compatibilidade da previs o de recursos orçament rios com o compromisso a ser assumido;

V - comprovaç o de que o contratado preenche os requisitos de habilitaç o e qualificaç o m nima necess ria;

VI - raz o da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorizaç o da autoridade competente.

Par grafo  nico. O ato que autoriza a contrataç o direta ou o extrato decorrente do contrato dever  ser divulgado e mantido   disposiç o do p blico em s tio eletr nico oficial.

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contrataç o direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais.

Al m disso, consta no termo de refer ncia a justificativa para a contrataç o direta, a raz o de escolha da(s) empresa(s) que ser ( o) contratada(s) e a justificativa do preço, as quais reputo v lidas, sob o aspecto formal, para o caso em apreço.

Por seu turno, quanto ao fundamento legal para a realizaç o da contrataç o direta, por meio de dispensa de licitaç o, extrai-se da nova Lei de Licitaç es e Contratos o seguinte:

Art. 75.   dispens vel a licitaç o:

(...)

II - para contrataç o que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviç os e compras;

Com efeito, os documentos que constam no processo s o suficientes para que se faça incidir a hip tese de contrataç o acima mencionada.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar   a regra, por m a licitaç o   necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando h  impugnaç es, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceç es.

A decis o de n o licitar decorre de uma valoraç o subjetiva da situaç o e do interesse social envolvido.

  exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse p blico, ou interesse social, que leva   interpretaç o de que quando configurados os pressupostos da n o realizaç o da licitaç o, a Administraç o P blica n o s  pode como deve efetuar a contrataç o sem o pr vio procedimento licitatrio, pois   o interesse social que exige a contrataç o sem licitaç o. Assim, poderiamos concluir que a Administraç o est  proibida de realiz -la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jur dico.

Nesse momento, a Administraç o n o est  proibida de licitar, por m optou pela contrataç o direta, em raz o do pequeno valor do objeto.

Destarte, reputo como configurada a hip tese normativa descrita no inciso II do art. 75 da nova Lei de Licitaç es e Contratos, restando justificada a contrataç o direta e a escolha da empresa contratada.

Por seu turno, no que toca   justificativa do preço, vejamos o que disp e a nova Lei:

Art. 23. O valor previamente estimado da contrataç o dever  ser compat vel com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados p blicos e as quantidades a serem



008072

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

(...)

Com efeito, consta no processo a justificativa da atribuição do preço dos produtos, cuja veracidade e idoneidade dos argumentos são de exclusiva responsabilidade do subscritor da justificativa, cumprindo-se, deveras, os requisitos legais.

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei nº 14.133/2021, relativos à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

2.3. Da minuta do contrato

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente as regras aplicáveis previstas no art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do modelo confeccionado pela PGM.

2.4. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta.

Resta, ainda:



008073

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

a) a conferência da documentação da(s) futura(s) Contratada(s) pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio;**b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;****c) a assinatura do Contrato pelas partes;****d) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, Lei nº 14.133/2021);****e) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., da Lei nº 14.133/2021).**

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 14 dias do mês de outubro de 2022.

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2022

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: ERACLIDES ERAALDO DAHMER PLACAS PUBLICITÁRIAS

CNPJ: 15.740.810/0001-51

ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, 1386 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

TELEFONE: 46999784038

Objeto: AQUISIÇÃO DE PÚLPITO PARA EVENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Total: R\$ 11.970,00(Onze Mil, Novecentos e Setenta Reais).



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 54/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE PÚLPITO PARA EVENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: ERACLIDES ERAALDO DAHMER PLACAS PUBLICITÁRIAS

CNPJ: 15.740.810/0001-51

ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, 1386 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

TELEFONE: 46999784038

VALOR TOTAL: **R\$** 11.970,00(Onze Mil, Novecentos e Setenta Reais).

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62906	PÚLPITO PORTÁTIL EM ACRÍLICO CRISTAL TRANSPARENTE, DIMENSÕES 115X50X40 CM (ALTURAxLARGURAxPROFUNDIDADE), ESPESSURA DO ACRÍLICO DE 8 A 10 MM, DIMENSÕES DO PORTADOCUMENTO: 50x37 CM (LARGURAxCOMPRIMENTO). DEVE CONTER PRATELEIRA COM DESCANSO PARA MICROFONE E PORTA COPO. DEVE CONTER PORTA BÍBLIA.CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, USANDO OS DADOS OFICIAIS DISPONÍVEIS EM:	6,00	UN	1.995,00	11.970,00



Município de Capanema - PR

005076

		HTTPS://WWW.CAPANEMA.P R.GOV.BR/MUNICIPIO/SIMB OLOS				
TOTAL						11.970,00

Valor Total da Contratação: R\$11.970,00(Onze Mil, Novecentos e Setenta Reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE PÚLPITO PARA EVENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 17 dia(s) do mês de outubro de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 16/12/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 6727/2022

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHTS2QETM44XJ2QR9

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ERACLIDES ERAALDO DAHMER PLACAS PUBLICITARIAS

Inscrição Municipal	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
35432	15.740.810/0001-51	90598798-44	97

ENDEREÇO

R PERNAMBUCO, 1386 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Fabricação de painéis e letreiros luminosos, Fotocópias, Fabricação de esquadrias de metal, Instalação de painéis publicitários, Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

Certidão emitida no dia Capanema, 17 de Outubro de 2022.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QETM44XJ2QR9

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000078



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.740.810/0001-51

Razão Social: ERACLIDES ERAALDO DAHMER PLACAS PUBLICITARIAS

Endereço: R PERNAMBUCO 1386 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2022 a 04/11/2022

Certificação Número: 2022100601110226453095

Informação obtida em 17/10/2022 15:55:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028149560-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.740.810/0001-51**
Nome: **ERACLIDES ERALDO DAHMER PLACAS PUBLICITARIAS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ERACLIDES ERALDO DAHMER PLACAS PUBLICITARIAS
CNPJ: 15.740.810/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:11:00 do dia 03/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/11/2022.
Código de controle da certidão: **0D2D.40FF.6738.F846**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 17 de outubro de 2022 17:25
Para: 'secretarias@capanema.pr.gov.br'
Assunto: DISPENSA DE PULPITOS
Anexos: Classificação por Fornecedor DISPENSA 54.pdf

BOA TARDE

A LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PÚLPITO PARA EVENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

ESTÁ PRONTA, PODERÁ SER UTILIZADA A PARTIR DE 18/10/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 17 de outubro de 2022 17:25
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00004.txt

The original message was received at Mon, 17 Oct 2022 17:24:36 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- Transcript of session follows ----- <secretarias@capanema.pr.gov.br>... expanded to multiple addresses adm@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered acaosocial@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered admsaude@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered educacao@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered esportes@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered industriaecomercio@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered parquedemaquinas@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered smcp@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered empenho@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered



000083

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretário de Contratações Públicas: Alexandro Noll

Secretária de Educação e Cultura: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Kaciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº105/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por lote.

Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO E ALARME PARA CENTRO DIA, CRAS E GINÁSIO DE ESPORTES ARNALDO BUSATO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, COM CRITÉRIO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE..

Valor: R\$23.831,16 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais e Dezesesseis Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 07/11/2022

Local: no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 17 de outubro de 2022

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE PÚLPITO PARA EVENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: ERACLIDES ERALDO DAHMER PLACAS PUBLICITÁRIAS

CNPJ: 15.740.810/0001-51

ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, 1386 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

TELEFONE: 46999784038

VALOR TOTAL: R\$ 11.970,00(Onze Mil, Novecentos e Setenta Reais).

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	62906	PÚLPITO PORTÁTIL EM ACRILICO CRISTAL TRANSPARENTE, DIMENSÕES 115X50X40 CM (ALTURAxLARGURAxPROFUNDIDADE), ESPESSURA DO ACRILICO DE 8 A 10 MM, DIMENSÕES DO PORTA DOCUMENTO: 50x37 CM (LARGURAxCOMPRIMENTO). DEVE CONTER PRATELEIRA COM DESCANSO PARA MICROFONE E PORTA COPO. DEVE CONTER PORTA BÍBLIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, USANDO OS DADOS OFICIAIS DISPONÍVEIS EM: HTTPS://WWW.CAPANEMA.PR.GOV.BR/MUNICIPIO/SIMBOLOS	6,00	UN	1.995,00	11.970,00	
TOTAL						11.970,00	

Valor Total da Contratação: R\$11.970,00(Onze Mil, Novecentos e Setenta Reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE PÚLPITO PARA EVENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 17 dia(s) do mês de outubro de 2022.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 399/2022

Processo dispensaNº 54/2022

Data da Assinatura: 17/10/2022.



050084

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ERACLIDES ERAALDO DAHMER
PLACAS PUBLICITARIAS.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PÚLPITO PARA EVENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.
Valor total: R\$11.970,00 (Onze Mil, Novecentos e Setenta Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº13/2022
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS "ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE NO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 5424/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59.553.001458/2017-27- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Valor: R\$ 294.994,47 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos)
FICA SUSPENSÀ A TOMADA DE PREÇOS Nº13/20220 PARA READEQUAÇÃO DE PROJETOS
Capanema, 17 de outubro de 2022
AMÉRICO BELLÉ- PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.258, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede Licença Maternidade a funcionária pública Erika Viviana Almeida Villar.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a funcionária pública Erika Viviana Almeida Villar. – Auxiliar de Serviços Gerais PSS, do dia 10 de outubro de 2022 a 07 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de outubro de 2022.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 18 dias do mês de outubro de 2022.

Américo Bellé
Prefeito do Município

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONVOCAÇÃO 02/2022

O Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis designada pelo Decreto 7.130/2022, nos termos do §1º do art. 2º, CONVOCA os membros da comissão para reunião no dia 20/10/2022 as 16h, a ser realizada na sala das sessões de licitação, na Prefeitura.

Gabinete do Secretário de Contratações Públicas do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 18 dias do mês de outubro de 2022.

Alexandro Noll
Secretário Municipal de Contratações Públicas

ATA Nº 04/2022

Aos 17 dias de outubro de 2022, a partir das 9h00min., reuniram-se no auditório da Casa da Cultura, Av. Independência, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento da Indústria e Comércio, Vereadores e convidados para apresentação do projeto de ampliação da concessão de direito real de uso e de pedido de incentivo da Empresa Betel Sport Industry "Barracão Industrial de Expedição" e também para apresentação de proposta da empresa COLLING E LANGE. O Presidente do Conselho, o Exmo. Prefeito Municipal deu abertura à reunião, agradecendo a presença de todos e concedendo a palavra ao Secretário Municipal de Indústria e Comércio, João Pedro Markus, o qual apresentou a matéria do expediente do dia, seguida da discussão e posterior deliberação.

Expediente: Proposta de ampliação da concessão de direito real de uso da empresa Betel Sport Industry.

Discussão: O projeto de ampliação da concessão e a proposta da empresa, além do pedido de incentivo preveem as seguintes medidas:

1 - Permuta de imóveis, da seguinte maneira:

a) A empresa Betel compromete-se a devolver ao Município de Capanema o imóvel qual sagrou-se vencedora na concorrência pública 02/2020 denominado "Terreno com barracão de 300m² - Construção concluída", localizado no local denominado Área industrial I - próximo ao trevo saída para São Pedro - Quadra 84 - Lote 04 - Setor N.E - Rua 25 de Maio número 581 - inscrição municipal 134384, metragem de 756m² do terreno e avaliação total do imóvel na data da concorrência de R\$ 289.157,53;

b) A empresa Logic, antecessora da empresa Betel, concorda com a rescisão do contrato de permissão de uso de um barracão de 384m², localizado na área industrial do Município de Capanema, Bairro São Cristóvão, Rua 25 de Maio, Lote nº 06, quadra 84-A, Setor N.E., para fins de fusão com o lote lindeiro nº 07, cujo lote resultante será o objeto da nova concessão de direito real de uso para a empresa Betel.

2 - Concessão de direito real de uso do seguinte imóvel:

Lote nº 06 da quadra 84-A, Setor N.E, Município de Capanema, com área total de 2.009,45 m², sob inscrição municipal número 11281-0, o qual confronta por norte por uma linha seca e reta, numa extensão de 36,00 metros com o lote número 05 da mesma quadra e setor, SUL por uma linha seca e reta, numa extensão de 36,35 metros com a travessa Pedro Antônio Godoy, LESTE por uma linha seca e reta, numa extensão de 53,30 metros com a Rua 25 de Maio, OESTE por uma linha seca e reta, numa extensão de 58,34 metros, com a Avenida Independência.

3 - Demais ofertas por parte da empresa:

a) Retorno de ICMS ao Município de Capanema, conforme discriminado na proposta;

b) Oferta genérica de oferta de empregabilidade direta;

c) Oferta genérica de contratação indireta para a cadeia produtiva da empresa;

d) Investimento de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em estrutura e equipamentos para a ampliação do centro de distribuição.

4 - Contrapartidas e investimentos por parte do Município:

a) Regularizar a fusão dos lotes 06 e 07 da quadra 84-A do Setor N.E, para conceder o imóvel descrito do item 2 para a empresa Betel, com posterior abertura de matrícula individualizada;

b) Realizar a reforma e a ampliação de barracões industriais existentes nos lotes 06 e 07, no importe de até R\$ 1.381.007,22 (um milhão trezentos e oitenta e um mil e sete reais e vinte e dois centavos), conforme o projeto básico aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, respeitando-se o valor da proposta vencedora da respectiva



Município de Capanema - PR

PUBLICAÇÕES LEGAIS LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2022

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores as despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TREINAMENTO ESPORTIVO abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.

Contratada: **NOME DO CREDOR: PARADZINSKI E ALEXANDER SILVA LTDA.**
 CNPJ: 48.432.238/0001-99
 ENDEREÇO: RUA TAMOIOS, 1427
 BARRIO: CENTRO
 CIDADE: CAPANEMA PR
 CEP: 85760-000
 TELEFONE: 46-999934897

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço mínimo total
1	84381	Tabuleiro de tubo industrial de aço carbono sem rodinhas para Vólei de praia Especificações: Tubo retangular 30mm x 40mm x 1,25mm Tubo industrial 1,1em x 2mm x 1,50mm Tamanho da estrutura: 1m de altura x 1,50m de largura x 1,50m de comprimento Conteúdo duplo com 50cm de altura acima da plataforma. Pintura automotiva Chapa Compensada MDP de 15mm Embaracado ZN3 para taboleiro plus moeda	1	UN	1.675,00	3.350,00
2	84382	Tabuleiro de tubo industrial de aço carbono com rodinhas para Vólei de quadra Especificações: Tubo retangular 30mm x 40mm x 1,25mm Tubo industrial 1,1em x 2mm x 1,50mm Tamanho da estrutura: 1m de altura x 1,50m de largura x 1,50m de comprimento Conteúdo duplo com 50cm de altura acima da plataforma. Pintura automotiva Chapa Compensada MDP de 15mm Embaracado ZN3 para taboleiro plus moeda 4 rodas de nylon 3" com travamento	1	UN	1.790,00	3.388,00
3	84383	Barras para Vólei Especificações: 1 - MASTROHASTE de 2m de altura, com regulagem até 3,2m Tubo industrial 30mm x 20mm x 1,50mm Construção chapa industrial 1,127 x 3,416 (50cm de diâmetro), com ângulo ajustável. Estrutura metálica / pintura e armação 2 - CESTÃO TELADO, com capacidade de acomodamento 30 bolas, medindo 70cm x 70cm x 75cm (CAVALI) Tubo industrial 20mm x 20mm x 1,20mm Parafuso de tela aluminado 2,5mm 4 rodas de nylon 3"	3	UN	694,00	2.082,00
TOTAL						11.420,00

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, s/nº 14 dias) do mês de outubro de 2022.

Américo Belle
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 388/2022

Processo Dispensa Nº 53/2022
 Data de Assinatura: 14/10/2022
 Contratada: Município de Capanema-Pr
 Contratado: PARADZINSKI E ALEXANDER SILVA LTDA
 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TREINAMENTO ESPORTIVO.
 Valor total: R\$11.420,00 (Onze Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).
 Américo Belle
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2022

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores as despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE PULPITO PARA EVENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E VIAGÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada na Lei 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.

Contratada: **NOME DO CREDOR: ERACLIDES ERALDO DAHMER PLACAS PUBLICITARIAS**
 CNPJ: 16.740.810/0001-51
 ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, 1383 BARRIO: CENTRO
 CIDADE: CAPANEMA PR CEP 85760-000
 TELEFONE: 49999734038
 VALOR TOTAL: R\$ 11.970,00(Onze Mil, Novecentos e Setenta Reais)

Linha 1: Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço mínimo total
1	82906	PULPITO PORTÁTIL EM ACRÍLICO CRISTAL, TRANSPARENTE, DIMENSÕES 1180x540 CM CULTURAL, ARRAJADO PROFUNDIDADE, ESPESURA DO ACRÍLICO DE 8 A 10 MM, DIMENSÕES DO PORTA DOCUMENTO: 50x27 CM (ALARGURA COMPRIMENTO). DEVE CONTER PRATELEIRA COM DESEJANDO PARA MICROFONE E PORTA COPO. DEVE CONTER PORTA BÍBLIA CONTEUDO IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, USANDO OS DADOS OFICIAIS DISPONÍVEIS EM: HTTPS://WWW.CAPANEMA.PR.GOV.BR/MUNICIP	10,00	UN	1.995,00	11.970,00
TOTAL						11.970,00

Valor Total da Contratação: R\$11.970,00(Onze Mil, Novecentos e Setenta Reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE PULPITO PARA EVENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E VIAGÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Américo Belle
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 389/2022

Processo dispensa Nº 54/2022
 Data de Assinatura: 17/10/2022
 Contratada: Município de Capanema-Pr
 Contratado: ERACLIDES ERALDO DAHMER PLACAS PUBLICITARIAS

Objeto: AQUISIÇÃO DE PULPITO PARA EVENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E VIAGÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.
 Valor total: R\$11.970,00 (Onze Mil, Novecentos e Setenta Reais).
 Américo Belle
Prefeito Municipal

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2022, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado: MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.780/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado doravante designado PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AVENIDA ANITA GARIBALDI, 5165 - CEP 82220000 - BARRIO BARREIRINHA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.996.739/0001-08, neste ato por seu representante legal, MARIANA VIEIRA, CPF 073.350.039-08, no fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas de Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 1/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 17/02/2022, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 1/2022, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ARNALDO BUSATO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 899232020COMDADANACAXA, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 115/2022, fica acordado o valor de R\$ 6.555,49 (Seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e nove centavos) no contrato 49/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da recepção dos produtos/serviços pelos Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecerão inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, s/nº 14 dias) do mês de setembro de 2022

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

MARIANA VIEIRA
Representante Legal
FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Contratada

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ E PELA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDESTE DO PARANÁ

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.780/0001-63, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Belle e a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDESTE DO PARANÁ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 04.018.500/01-60, com sede na Rua Florianoópolis, nº 478, na cidade de Foz de Iguaçu, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Presidente, Sr. Rogério Borges Sidral, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto autorizar a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Parceria nº 01/2022, nos termos do cláusula Décima, bem como autorizar as alterações no seu Plano de Trabalho, cujo objeto será ajustado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência de Parceria pelo prazo de 3 (três) meses, a partir de 01/02/2023 até 30/04/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil a contar da respectiva assinatura.

Por estarem as partes justas e acordadas, firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, s/nº 11 dias do mês de outubro de 2022

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ROGÉRIO BORGES SIDRAL
Presidente da Agência de Desenvolvimento Regional do Sudeste do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos e seguir Modalidade: Pregão Presencial nº 109/2022.

Tipo de Adjudicação: Menor preço por lote.
 Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO E ALARME PARA CENTRO DIA, CRIAR E GINÁSIO DE ESPORTES ARNALDO BUSATO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCEBADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, COM CRITÉRIO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
 Valor: R\$23.831,16 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais e Dezesseis Centavos)
 Abertura das propostas: 08:30 horas no dia 07/11/2022.

Local: no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Dados: Informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br

Capanema-PR, 17 de outubro de 2022
 Róseia K. S. Fagan-Franquini

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
 Centro - 85760-000 - Fone: (46)3552-1321
 CNPJ nº 75.972.780/0001-63 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



PORTARIA Nº 8.296 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 1/2022

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 1/2022 e Adjudicar, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA AV. INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 3A, ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.668, de 21 de junho de 1960, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA AV. INDEPENDÊNCIA, CHACARA 3A, PARQUE INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA	1,00	1.284.144,20

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços nº 1/2022, é de R\$ 1.284.144,20 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

Art. 4º Homologar o presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, s/nº 14 dias) do mês de outubro de 2022

Américo Belle
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
 Fone: (46)3552-1321 - CNPJ nº 75.972.780/0001-63 - www.capanema.pr.gov.br - licitacoes@capanema.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 400/2022

Tomada de preços nº 11/2022

Data de Assinatura: 18/10/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA AV. INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 8A, ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$1.244.144,20 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

Américo Belle

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
 Centro - 85760-000 - Fone: (46)3552-1321
 CNPJ nº 75.972.780/0001-63 - www.capanema.pr.gov.br

CASA DA MADEIRA

Diego

(46) 98400-5679 | (46) 98413-8693

Madeira Bruta e beneficiada
 Madeirite-Forro-Assoalho
 Roda-pe-Portas-Espelhos



008086

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2022
Modalidade*	Processo Dispensa
N° licitação/dispensa/inexigibilidade*	54
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	54
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE PÚLPITO PARA EVENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0500104122040220230480449052
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	11.970,00
Data Publicação Termo ratificação	19/10/2022

[Confirmar](#)

CPF: 63225824968 (Logout)



Município de Capanema
Estado do Paraná

CONTRATO Nº 399/2022

010087

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ERACLIDES ERAALDO DAHMER PLACAS PUBLICITARIAS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa ERACLIDES ERAALDO DAHMER PLACAS PUBLICITARIAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.740.810/0001-51, R PERNAMBUCO, 1386 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO Município de Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) ERACLIDES ERAALDO DAHMER inscrito(a) no CPF nº 553.940.789-04, Portador(a) do RG nº 4.016.840-0, **E-mail da Empresa: erakide@hotmail.com** doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, **Dispensa de Licitação Nº 54/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PÚLPITO PARA EVENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	62906	PÚLPITO PORTÁTIL EM ACRÍLICO CRISTAL TRANSPARENTE, DIMENSÕES 115X50X40 CM (ALTURAXLARGURAXPROFUNDIDADE), ESPESSURA DO ACRÍLICO DE 8 A 10 MM, DIMENSÕES DO PORTA DOCUMENTO: 50x37 CM (LARGURAXCOMPRIMENTO). DEVE CONTER PRATELEIRA COM DESCANSO PARA MICROFONE E PORTA COPO. DEVE CONTER PORTA BÍBLIA. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, USANDO OS DADOS OFICIAIS DISPONÍVEIS EM: HTTPS://WWW.CAPANEMA.PR.GOV.BR/MUNICIPIO/SIMBOLOS	ERACLIDES ERAALDO DAHMER PLACAS PUBLICITARIAS	UN	6,00	1.995,00	11.970,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **6 (seis) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **17/10/2022** e encerramento em **16/04/2023**.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 11.970,00 (Onze Mil, Novecentos e Setenta Reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.





5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



① *[Handwritten signature]*

000030



Município de Capanema
Estado do Paraná

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	480	05.001.04.122.0402.2023	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	980	07.001.12.361.1201.2102	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	990	07.001.12.361.1201.2102	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1590	07.002.27.812.2701.2272	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1700	07.003.13.392.1301.2131	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1860	08.001.26.782.2601.2262	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2090	08.002.15.452.1501.2154	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2480	09.001.10.301.1001.2081	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br





- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2022 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.





- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2022 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

(Handwritten signature and initials)





000094

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2022, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
- d) multa de **1%** (um por cento) até **10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) multa de **até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2022, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2022, na Lei nº 9.784, de 1999.





bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2022.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

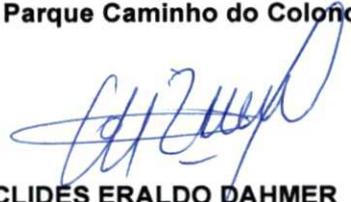
19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **ERACLIDES ERALDO DAHMER**, representante da Contratada

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 17 dia(s)
do mês de outubro de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


ERACLIDES ERALDO DAHMER
Representante Legal da Contratada
ERACLIDES ERALDO DAHMER PLACAS
PUBLICITARIAS
Contratada

